

**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE
COTISTAS DO MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 26.499.833/0001-32
("Fundo")**

A **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") através do Ato Declaratório 6.819, de 17 de maio de 2002 para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora fiduciária ("Administradora") do Fundo, vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), consultar V.Sa. ("Cotistas"), para que manifestem eletronicamente seu voto na Consulta Formal para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas ("Assembleia"), no que se refere as seguintes Ordens do Dia:

ORDENS DO DIA:

- 1)** Apreciação e aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, notas explicativas e parecer do auditor independente referentes ao exercício social findo em ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;
- 2)** Considerando a recente alteração na denominação social da gestora do Fundo, que deixou de ser BRPP Gestão de Produtos Estruturados Ltda., e passou a ser GENIAL GESTÃO LTDA. ("Gestora"), deliberar sobre a aprovação da nova denominação do Fundo, de modo que ela deixe de ser Malls Brasil Plural Fundo de Investimento Imobiliário e passe a ser **GENIAL MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, autorizando, desde já, a Administradora a adotar todas as providências necessárias à implementação da presente ordem do dia, incluindo a alteração do regulamento do Fundo ("Regulamento"), cuja versão consolidada, já contemplando a referida alteração, segue como anexo ao presente Edital de Convocação (Anexo I). A alteração ora proposta não implicará na alteração do Ticker do Fundo, que seguirá como "MALL11";
- 3)** Quando solicitado pela Gestora e em atenção ao disposto no item "j" do artigo 22.9. do Regulamento, autorizar a Administradora a poder cotar e contratar a GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.816.451/0001-15 ("Genial Institucional") ou outro prestador de serviço considerado "Pessoa Ligada", conforme definido no Regulamento, para exercer a atividade de Formador de Mercado para as cotas do Fundo, desde que respeitadas as condições e remunerações praticadas no mercado; e
- 4)** Considerando que **(i)** o Grupo Genial concentra a administração fiduciária de todos os fundos de investimento, incluindo os fundos de investimento imobiliários, no Banco Genial S.A., tendo mais de R\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de reais) sob administração e sendo o segundo maior Administrador no ranking ANBIMA e o quinto colocado em AuA, no segmento de fundos Imobiliários; e **(ii)** a alteração ora proposta não implica em nenhuma alteração na prestação de serviço ou de equipe e sócios alocados para essa prestação de serviço; aprovar a substituição do prestador de serviço de administração fiduciária do Fundo, de forma que o mesmo passe a ser prestado pelo **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001- 55, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sala 907, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-040,

devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 15.455, emitido em 13 de janeiro de 2017 (“Novo Administrador”). Em caso de aprovação da presente Ordem do Dia, a definição “Administrador”, descrita Item 1.1. do Regulamento passará a apresentar a seguinte redação:

<u>“Administrador”</u>	BANCO GENIAL S.A., instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sala 907, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.250-040, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001- 55, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 15.455, emitido em 13 de janeiro de 2017.
------------------------	---

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Cotista poderá declarar seu voto para a Assembleia: **(i)** por meio de plataforma de voto eletrônico específica (“Plataforma Cuore”), através de um link que será encaminhado pela Administradora, ao e-mail que consta no cadastro de cada Cotista, no dia 31 de março de 2023. No Anexo II do presente Edital de Convocação constam informações adicionais sobre o uso da Plataforma Cuore e sobre a documentação que deverá ser encaminhada; **OU (ii)** por meio de envio de e-mail, com o modelo de manifestação de voto (“Anexo III”) preenchido, assinado e anexado, para o endereço eletrônico da Administradora, qual seja: assembleia@genial.com.vc. Ao optar por essa forma de envio de manifestação de voto, o Cotista deverá anexar ao e-mail a ser enviado para a Administradora a cópia do seu documento de identificação¹, com validade em todo o território nacional, e deverá fazer constar no assunto do e-mail “AGO – MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO”.

A Administradora informa que, independentemente do meio escolhido, o voto deverá ser proferido **até às 15 horas do dia 02 de maio de 2023** (“Data Final da Consulta Formal”), considerada, para todos os fins, como a data da realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas.

Por fim, a Administradora esclarece que, nos termos do Regulamento: **(i)** a Assembleia será considerada validamente instalada com o recebimento pela Administradora de, pelo menos, 01 (uma) manifestação de voto, desde que a referida manifestação tenha sido enviada nos termos previstos no Edital de Convocação; **(ii)** as deliberações relativas às matérias constantes no item 1 das ordens do dia, dependerão de aprovação da maioria simples dos votos dos Cotistas que enviarem resposta à presente Consulta Formal; e **(iii)** as deliberações relativas às matérias constantes nos itens 2, 3 e 4 das ordens do dia, dependerão de aprovação da maioria dos Cotistas que enviarem resposta à presente

¹ Considera-se “Documentação de Identificação” qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto, estar com firma reconhecida e ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano, observado o disposto no Art. 75 da Instrução CVM nº 555/14.



Consulta Formal, desde que, somados, detenham 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas.

Estão à disposição dos Cotistas, no Site da CVM, toda documentação atinente às ordens do dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

Atenciosamente,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



ANEXO I

**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE
COTISTAS DO MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 26.499.833/0001-32**

(Regulamento consolidado)

ANEXO II
CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE
COTISTAS DO MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 26.499.833/0001-32

(Informações adicionais sobre o uso da Plataforma Cuore)

O link individual para votação por meio da Plataforma Cuore será enviado pela própria Plataforma Cuore. Consulte sua “caixa de spam” e a “lixeira”, caso não encontre o referido e-mail na sua “caixa de entrada”.

Os e-mails são encaminhados ao e-mail do Cotista constante na base cadastral do escriturador do Fundo, devidamente disponibilizada pela B3. A Administradora considera que estes endereços eletrônicos são mantidos atualizados pelos próprios Cotistas.

Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

O Cotista deve incluir, na própria Plataforma Cuore, uma cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional (“Documentos de Suporte”). Considera-se “documento de identificação” qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Recomenda-se utilizar versões recentes dos navegadores para garantir uma melhor experiência (preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox). Caso a cédula de votação não abra no navegador escolhido, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, **não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.**

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da Plataforma Cuore, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre “aprovo”, “reprovo” ou “abstenho” para cada item das ordens do dia. Enquanto o cotista não apertar o botão “finalizar”, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. **No momento que o Cotista clicar em “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado.** Ou seja, o voto será enviado à Administradora do Fundo apenas após sua efetiva finalização (após o Cotista clicar em “finalizar”).

(2) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os Documentos de Suporte solicitados não sejam encaminhados ou não seja possível confirmar se o Cotista, ou seu representante, possui legitimidade para manifestar seu voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A Plataforma Cuore aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em um único arquivo “.zip”.

ANEXO III
CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE
COTISTAS DO MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 26.499.833/0001-32

(Modelo de Manifestação de Voto)

_____, inscrito(a) no CPF (ou CNP) sob o nº _____, em relação à Consulta Formal de Voto para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do **MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.499.833/0001-32 ("Fundo"), administrado pela **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55 ("Administradora"), com Data Final da Consulta Formal marcada para o dia **02 de maio de 2023**, vem, por meio desta, formalizar a manifestação de voto nas seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1) Apreciação e aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, notas explicativas e parecer do auditor independente referentes ao exercício social findo em ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Aprovado

Reprovado

Abstenção

2) Considerando a recente alteração na denominação social da gestora do Fundo, que deixou de ser BRPP Gestão de Produtos Estruturados Ltda., e passou a ser GENIAL GESTÃO LTDA. ("Gestora"), deliberar sobre a aprovação da nova denominação do Fundo, de modo que ela deixe de ser Malls Brasil Plural Fundo de Investimento Imobiliário e passe a ser **GENIAL MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, autorizando, desde já, a Administradora a adotar todas as providências necessárias à implementação da presente ordem do dia, incluindo a alteração do regulamento do Fundo ("Regulamento"). A alteração ora proposta não implicará na alteração do Ticker do Fundo, que seguirá como "MALL11".

Aprovado

Reprovado

Abstenção

3) Quando solicitado pela Gestora e em atenção ao disposto no item "j" do artigo 22.9. do Regulamento, autorizar a Administradora a poder cotar e contratar a GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.816.451/0001-15 ("Genial Institucional") ou outro prestador de serviço considerado "Pessoa Ligada", conforme definido no Regulamento, para exercer a atividade de Formador de Mercado para as cotas do Fundo, desde que respeitadas as condições e remunerações praticadas no mercado;

Aprovado

Reprovado

Abstenção

4) Considerando que **(i)** o Grupo Genial concentra a administração fiduciária de todos os fundos de investimento, incluindo os fundos de investimento imobiliários, no Banco Genial S.A., tendo mais de R\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de reais) sob administração e sendo o segundo maior Administrador no ranking ANBIMA e o quinto colocado em AuA, no segmento de fundos Imobiliários; e **(ii)** a alteração ora proposta não constitui nenhuma alteração na prestação de serviço ou de equipe e sócios alocados para essa prestação de serviço; aprovar a substituição do prestador de serviço de administração fiduciária do Fundo, de forma que o mesmo passe a ser prestado pelo **BANCO GENIAL**



S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001- 55, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sala 907, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-040, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 15.455, emitido em 13 de janeiro de 2017 (“Novo Administrador”). Em caso de aprovação da presente Ordem do Dia, a definição “Administrador”, descrita Item 1.1. do Regulamento passará a apresentar a seguinte redação:

<i>“<u>Administrador</u>”</i>	<i>BANCO GENIAL S.A., instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sala 907, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.250-040, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001- 55, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 15.455, emitido em 13 de janeiro de 2017.</i>
-------------------------------	--

Aprovado

Reprovado

Abstenção

Assinatura do Cotista (ou representantes legais “RL”)

Nome do RL:

CPF/CNPJ: